



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4104 PROJETO DE LEI N° 02/2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, a fim de subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 13.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 02 /2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, a fim de subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 13.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 02 de 02 de 2012

(Presidente)

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

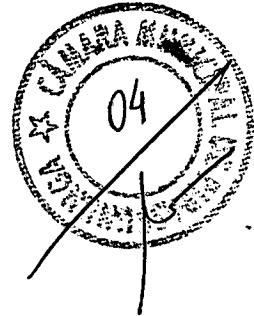
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências*, destinado a subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”.

A entidade em tela apresentou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, projeto denominado A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção” e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de doação feita por Empresa e destinada ao desenvolvimento do projeto pela Entidade.

Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do projeto, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonido Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 9709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

FAX: (019) 3561-3731

site: www.ammapiassununga.org.br



Projeto “Segurança e manutenção”

I. Da Entidade

Nome: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n

Cep: 13630-000 **Bairro:** Laranja Azeda **Município:** Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2500 – (19)9709-2522

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

Site: [ammapiassununga.org.br](http://www.ammapiassununga.org.br)

II. Do Responsável Legal

Nome: Luiz Antonio Pinto Matheus

Presidente

Endereço Residencial : Rodovia Anhanguera, Km 207 – Distrito Industrial

Cep: 13633-426 **Bairro:** Distrito Industrial **Município:** Pirassununga

Telefone:19/ 3055-2500

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

RG: 3.394.244-4 – SSP

CPF: 236.228.658/49

Data do início do mandato: 07/04/2007

Data do término do mandato: 06/04/2012

III. Técnico Responsável

Nome: Vânia Lacerda Camilo

Endereço: Rua Goiás, nº 358 **Bairro:** Vila Brasil **Município:** Pirassununga

Telefone: (19) 3561-1681

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com



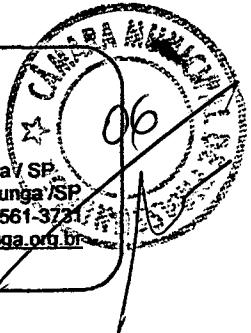
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga/SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonido Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga/SP
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3721
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapirssununga.org.br



IV- Título do Projeto

A Criança em Primeiro Lugar "Segurança e manutenção"

V – Prazo de Execução do Projeto

Previsão será de aproximadamente 90 dias.

Obs: Após aprovação do projeto, assinatura de contrato e liberação de recursos financeiros.

VI – Justificativa

Como forma de minimizar os efeitos provocados pela violência nas comunidades, visando a proteção das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto e a manutenção de equipamentos importantes para o funcionamento adequado das instalações e serviços. A sede da entidade fica distante 2km da cidade, tendo sido alvo de furtos e depredações.

VII-Objetivos

Objetivo Geral:

Melhorar as condições de segurança dos menores atendidos pela entidade, bem como, proceder a manutenção de equipamentos que se fazem necessários.

Objetivos Específicos

- Melhoria nas condições precárias das cercas e alambrados na sede da entidade.
- A instalação de um motor elétrico para o portão principal e de um interfone com urgência, para o controle da entrada de estranhos.
- Adequar as passarelas e o telhado, para facilitar o acesso das oficinas para o escritório e refeitório em dias de chuva.
- Implantação de um sistema de Controle ativo de ruídos, visando reduzir o som de uma oficina para a outra.
- Adequação das prateleiras da dispensa, para uma melhor higienização das instalações e acondicionamento dos alimentos.

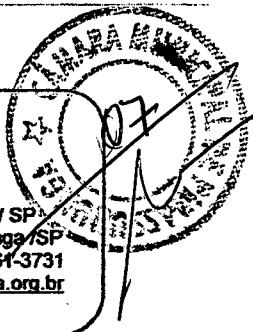
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 9709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

FAX: (019) 3561-3731
site: www.ammapirssununga.org.br**VIII- Meta**

Melhorar as condições de segurança e atendimento na Unidade a médio prazo.

Capacidade de atendimento:

Período	Capacidade	Lotação
Matutino	150	150
Vespertino	250	250

IX - Público Alvo

Obedecendo ao princípio da universalidade, prestamos serviço gratuito à comunidade, de forma continuada, permanente e planejada atendendo a 400 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 à 16 anos, Recebemos crianças em situação de risco social, algumas crianças são oriundas de famílias desestruturadas, outras são órfãs.

X - Metodologia

A partir da adoção de parâmetros para atendimento, a Amma pretende investir em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente , na segurança e manutenção, vislumbrando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados à concretização e eficácia dos trabalhos na entidade.

Fases da Execução**a) Conforme cronograma abaixo:**

Atividades	Mês da execução
Reforma das Cercas	Agosto/11
Instalação de Motor no Portão central	Setembro/11
Instalação de Interfone	Setembro/11
Adequação do sistema de controle de ruídos	Setembro/11
Melhoria no telhado e passarelas	Setembro/11
Adequação das prateleiras na dispensa	Setembro/11



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonido Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga /SP
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapirassununga.org.br

XII – Recursos

a) Materiais Permanentes a serem utilizados:

- Um motor para o portão central, com controle
- Um interfone, com fiação.

b) Materiais de Consumo a serem utilizados:

- Madeiras
- Pregos
- Sarrafos
- Dobradiças
- Areia fina
- Areia grossa
- Pedrisco
- Tijolos
- Azulejo
- Argamassa
- Rejunte
- Cimento
- Cal
- Tinta
- Fio
- Telhas galvanizadas
- Estrutura metálica
- Parafusos
- Arruelas
- Porcas Sextavadas zincadas
- Arame

c) Recursos Humanos Envoltos no Projeto:

- Serralheiro
- Pedreiro
- Servente de Pedreiro

Contratação de

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonido Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapirssununga.org.br

**XIII – Fontes de Recursos**

Especificação	Mês	Valor
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8242/91, 8069/90 e Lei Municipal 2211/91	Agosto/2011	R\$13.000,00

XIX – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Natureza das despesas	Agosto /2011
Segurança e Manutenção no espaço físico já existente	Valor total do recurso a ser utilizado R\$ 13.000,00

XV - Monitoramento e Avaliação

As reformas / manutenção do espaço físico serão acompanhadas pela administração e diretoria. Realizaremos cotação de material e mão de obra bem como todas as prestações de conta de forma adequada.

Luiz Antonio Pinto Matheus
Presidente
Vânia Lacerda Camilo
Técnico Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 02/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências, destinado a subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

02 FEV 2012

Presidente
Otacílio José Barreiros

Relator
Hilderaldo Luiz Sumalo

Membro
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Cmp/asdba.

As a result, the number of people who have been infected with the virus has increased rapidly, leading to a significant increase in the number of deaths.

卷之三

卷之三

卷之三十一

¹⁴ See also the discussion of the "new" and "old" in the section on the "new" in the introduction.

the following year, he was appointed to the faculty of the University of Michigan, where he remained until his retirement in 1937.

1. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *leucostoma* (Fabricius)

• 144 •

卷之三

卷之三

• 10 •



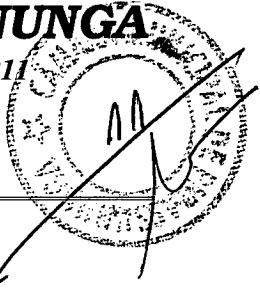
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 02/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências, destinado a subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02 FEV 2012

Presidente
Natal Furlan

Relator
Otacílio José Barreiros

Membro
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asd/ba.

1920-1921 - 1922-1923 - 1923-1924

1924-1925 - 1925-1926 - 1926-1927

1927-1928 - 1928-1929

1929-1930 - 1930-1931

1931-1932 - 1932-1933

1933-1934 - 1934-1935

1935-1936 - 1936-1937

1937-1938 - 1938-1939

1939-1940 - 1940-1941

1941-1942 - 1942-1943

1943-1944 - 1944-1945

1945-1946 - 1946-1947

1947-1948 - 1948-1949

1949-1950 - 1950-1951

1951-1952 - 1952-1953

1953-1954 - 1954-1955

1955-1956 - 1956-1957

1957-1958 - 1958-1959

1959-1960 - 1960-1961

1961-1962 - 1962-1963

1963-1964 - 1964-1965

1965-1966 - 1966-1967

1967-1968 - 1968-1969

1969-1970 - 1970-1971

1971-1972 - 1972-1973

1973-1974 - 1974-1975

1975-1976 - 1976-1977

1977-1978 - 1978-1979

1979-1980 - 1980-1981

1981-1982 - 1982-1983

1983-1984 - 1984-1985

1985-1986 - 1986-1987

1987-1988 - 1988-1989

1989-1990 - 1990-1991

1991-1992 - 1992-1993

1993-1994 - 1994-1995

1995-1996 - 1996-1997

1997-1998 - 1998-1999

1999-2000 - 2000-2001

2001-2002 - 2002-2003

2003-2004 - 2004-2005

2005-2006 - 2006-2007

2007-2008 - 2008-2009

2009-2010 - 2010-2011

2011-2012 - 2012-2013

2013-2014 - 2014-2015

2015-2016 - 2016-2017



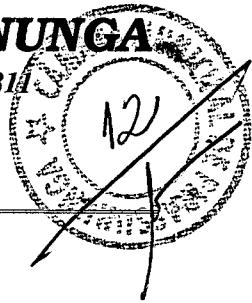
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 02/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências, destinado a subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 02 FEV 2012

Presidente
Natal Furian

Relator
Otacílio José Barreiros

Membro
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



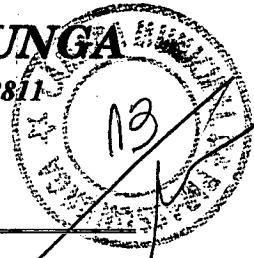
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de 02 de 2012

REQUERIMENTO

Nº 02/2012

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob ***regime de urgência***, nos trabalhos da presente sessão, o ***Projeto de Lei nº 02/2012***, de autoria do Executivo Municipal, que visa ***autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências, destinado a subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”.***

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2012.

Leonardo F. Sampaio
Souza Filho
Vereador

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Cmp/asdba.

Wallace



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.190, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, a fim de subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 13.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012

[Large handwritten signature of Ademir Alves Lindo]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

[Handwritten signature of Jorge Luis Lourenço]
JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

gradativa do programa “Acessa Pirassununga – Cidade Digital” de acordo com a disponibilidade financeira e tecnológica, sempre tendo como objetivo final a cobertura de toda área urbana para acesso à internet pública e gratuita sem fio WI-FI.

Art. 5º Para ser beneficiário do presente programa de inclusão digital municipal, o município pirassununguense deverá dispor e manter em condições de funcionamento os equipamentos mínimos necessários (computador e kit de acesso WI-FI WIRELESS, composto por adaptador de rede WI-FI, Antena receptora com frequência de 2.4 GHz, cabos, conectores e demais acessórios necessários), para acesso real à internet pública e gratuita, devendo ainda, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, adotar as medidas de segurança necessárias a proteção de seus equipamentos, sistemas operacionais e arquivos, contra a atuação indevida, infecção por vírus de computador e invasões não autorizadas de outros usuários de internet.

Art. 6º São requisitos para acesso à rede:

- I - comprovação de residência ou domicílio no Município de Pirassununga;
- II - possuir computador com placa de rede e sistema operacional mínimo compatível com Windows XP\Vista\Seven, ou Mac Os ou Linux, em condições de pleno funcionamento;

Art. 7º O Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentando o acesso ao programa de inclusão digital municipal “Acessa Pirassununga – Cidade Digital” de que trata esta Lei, bem como, o seu respectivo Termo de Avenção a ser disponibilizado na website da Prefeitura, podendo ainda, constituir Comissão Fiscalizadora para análise de situações e controles decorrentes da utilização deste programa.

Art. 8º O controle de acesso aos sites ficará sob a responsabilidade da Prefeitura, através da Seção de Processamento de Dados (SPD), que poderá bloquear os sites que julgar impróprios à população que fizer uso do “Acessa Pirassununga – Cidade Digital”.

Art. 9º Será de sua competência, caso necessário, o Poder Executivo municipal cuidar de incluir na LDO e na LO os recursos para a expansão da rede de WI-FI municipal pública e gratuita, visando alcançar o objetivo estabelecido no Artigo 4º.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias e, excepcionalmente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar todos os recursos necessários para o programa de inclusão digital “Acessa Pirassununga – Cidade Digital”, inclusive para continuidade e o aperfeiçoamento da rede wireless pública e gratuita no Município de Pirassununga.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-**

LEI Nº 4.189, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza a Prefeitura Municipal a desapropriar bem imóvel que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desapropriar, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de terras, objeto da matrícula nº 26.785 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.09.021.001.00.6, que segundo referida matrícula consta pertencer a Waldemar de Oliveira, portador do RG nº 1.440.969/SSP/SP e CPF nº 068.153.168-15, que assim se descreve: um terreno, designado remanescente do lote 01 (um) da quadra “Z”, do loteamento “Vila Guilhermina”, de formato triangular, situado nesta cidade, com frente para Avenida Tenente Olympio Guiguer, medindo 43,00 (quarenta e três) metros de frente; 42,97 (quarenta e dois vírgula noventa e sete) metros de largura nos fundos, confrontando-se nesta medida com a Área Institucional do Jardim Rosim, de propriedade da Prefeitura Municipal, 17,06 (dezessete vírgula zero seis) metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando-se neste lado com o terreno desmembrado do lote 01 da quadra “Z” totalizando uma área de 359,373 (trezentos e cinqüenta e nove vírgula trezentos e setenta e três) metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-**

LEI Nº 4.190, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, a fim de subsidiar o Projeto A Criança em Primeiro Lugar “Segurança e Manutenção”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica
R\$ 13.000,00

